Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914 CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N° 3.046/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO PARA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (COSIP) PARA CONTRIBUINTES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Baixo Guandu/ES, a subsidiar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), aos contribuintes constantes no Anexo I desta Lei como medida econômica em virtude da Pandemia Covid-19, cujo Estado de Calamidade Pública foi decretado pelo Governo Estadual por meio do Decreto 01/2020 e a situação de Emergência de Saúde Pública decretada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº. 6.260/2020.

Art. 2º. O subsídio estabelecido nesta Lei será pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos a partir da promulgação desta lei, que terão os valores da COSIP subsidiados pelo Município de Baixo Guandu/ES.

Art. 3º. A aplicação desta lei se sujeita aos procedimentos internos de cobrança de cobrança da concessionária, podendo ser efetivada no mês em curso ou compensado nos meses subsequentes.

Art. 4º A presente lei poderá será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO-MUNICIPAL, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 24 de abril de 2020.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA Secretário Municipal de Administração



Rua Francisco Ferreira, nº 40 Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914 CNPJ 27.165.737/0001-10

## **ANEXO I**

A) GRUPO "A" - RESIDENCIAL BAIXA RENDA
FAIXA DE CONSUMO EM KWH
De 000 a 220 KWH/mês



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural - Art. 90, Lei 1380/90 - Emenda 013/2005).

## ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,

Secretário Municipal de Administração , por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu — ES, a Lei 3.046/2020 de 24 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o subsídio para contribuição de custeio do serviço de iluminação pública (COSIP)para contribuintes que especifica, e dá outras providências", nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 — LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 24 de abril de 2020.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA Secretário Municipal de Administração